

Ofício nº. 147/2024 – GAB/SME

Franca, 07 de março de 2024

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 052/2024 – Vereador Daniel Bassi

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 052/2024 do Vereador Daniel Bassi sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no município de Franca, informamos o que segue:

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil e de âmbito estadual (um por estado), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à educação, conforme previsto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

O NOVO FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, atualizada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

- **VAAT – Valor Anual Total por Aluno**

A complementação-VAAT foi instituída dentro do NOVO FUNDEB.

O cálculo considera, além dos recursos do FUNDEB, **todas as receitas disponíveis** vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em cada ente federado.

A Lei nº 14.113/2020, regulamentou no artigo 13 que somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da Constituição Federal e do artigo 38 da referida lei. Os entes federados subnacionais tiveram até o dia 31 de agosto de 2023 para enviar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 4º da referida Lei ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), mantido pelo FNDE, e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O FNDE, por meio da sua página na Internet, divulgou a relação dos entes habilitados/inabilitados ao VAAT 2024. De acordo com o levantamento da autarquia,

constatou-se 5.501 entes subnacionais foram habilitados (**incluindo Franca-SP**) e 94 entes subnacionais não habilitados ao cálculo do VAAT/2024.

Entretanto, vale destacar que a habilitação ao VAAT constitui apenas pré-requisito para que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos entes subnacionais sejam apurados e considerados no cálculo do VAAT. Ou seja, a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT, haja vista que a referida complementação é devida, anualmente, **apenas aos municípios cujo VAAT calculado ficar abaixo do VAAT-MÍNIMO**. Mesmo cumprindo o critério da habilitação, conforme Portaria MEC/MF nº 1, de 23 de fevereiro de 2024, não haverá a complementação para o Município de Franca, pois a complementação-VAAT não trata diretamente de número de matrículas para habilitação. O município de Franca **não recebeu o recurso, pois atingiu um valor superior ao mínimo estipulado pelo Governo Federal, aliás, a finalidade do VAAT é alcançar os entes com baixa arrecadação, diminuindo as desigualdades educacionais.**

- **VAAR – Valor Aluno Ano Resultado**

A complementação-VAAR também foi instituída dentro do NOVO FUNDEB.

A Lei 14.113/2020 estabeleceu cinco condicionalidades para que os entes federados possam concorrer a receber os recursos da complementação-VAAR:

Condicionalidade I – Provisão do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Condicionalidade II – Participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.

Condicionalidade III – Redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.

Condicionalidade IV – Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108/2020. (ICMS Educação)

Condicionalidade V – Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Coube aos Municípios informar ao Governo Federal em 2023, via sistema eletrônico, as condicionalidades I e V. A condicionalidade II foi suspensa para 2023. A condicionalidade III foi calculada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e a condicionalidade IV é de responsabilidade dos Estados com aprovação da lei estadual do ICMS-Educação.

O Município de Franca cumpriu com todas as condicionalidades, exceto a III. No que se refere à condicionalidade III, que trata da redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, o cálculo foi fundamentado na Nota Técnica Conjunta nº 24/2023-Inep e na Nota Técnica nº 12/2023/CGEE/DIRET/INEP. Até a presente data **nenhum relatório foi disponibilizado aos municípios com o resultado individualizado.**

Importante informar que os resultados considerados para apurar a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas se deu pela evolução de desempenho entre os grupos de **comparação da edição de 2017 para a edição de 2019 do SAEB¹, ou seja em 2017 o Município de Franca atingiu um índice maior no SAEB que em 2019, quando houve queda do índice.** Em razão dos impactos da pandemia Covid-19 nos resultados do Saeb 2021, o resultado na comparação da **edição de 2019 para a edição 2021**, foi utilizado de forma complementar, caso o resultado não prejudicasse os entes federados.

Registramos que o Município tem adotado uma política pública com vistas a qualidade do ensino e a diminuição das desigualdades. Uma das ações é o “Projeto Escalada”, que determina acompanhamento pedagógico próximo a um grupo de escolas com menores índices de aprendizagem. Designamos a Comissão de acompanhamento e apoio para o “Projeto Escalada” com as seguintes atribuições:

1. Acompanhar um grupo de escolas, que obtiveram baixa proficiência nos resultados das avaliações externas.
2. Orientar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Plano de Ação das escolas participantes do Projeto.
3. Acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Plano do Plano de Ação elaborado pelos gestores escolares em conjunto com a equipe escolar, especificamente para o Projeto Escalada.

¹ O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

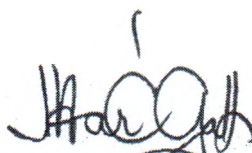
Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.

O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

Os membros da comissão fornecerão apoio pedagógico aos profissionais envolvidos e informações sistemáticas às equipes escolares da Secretaria Municipal de Educação. Outra ação é garantir a participação dos alunos nas avaliações SAEB que serão utilizadas nos próximos anos para apuração do critério VAAR.

Por fim, informamos que não houve alteração na previsão dos repasses do Valor Anual por Aluno – VAAF do exercício 2024, cuja estimativa baseia-se na Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).

DESPACHO

Encaminha-se o Requerimento para discussão na próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões 20/02/2024

Presidente

REQUERIMENTO N° 52/2024

DESPACHO

Aprovado

Sala das Sessões em,

27 / 02 / 2024

AM
Presidente

ENCAMINHAMENTO

Para *MARCELA*
para estudos e/ou providências
retornando à DERG/GABIP até
dia *20/02/24*
Franca *AM*

É de conhecimento público que Franca, assim como outras localidades, depende significativamente de recursos para a manutenção e melhoria da educação básica, elemento fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município.

Como vereador nesta Casa Legislativa venho REQUERER, nos termos regimentais, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, esclarecimentos que seguem:

I) Franca receberá qual valor por aluno relativo ao VAAT?

II) O valor atualizado é de R\$ 8.180,24. O anterior é de R\$ 5.664,21. Em qual deles Franca se enquadrrou neste ano?

III) Qual o total de alunos da rede municipal aptos ao VAAT?

Recebi em 28/02/24

Gabinete do Prefeito

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br

IV) No caso de ser o valor anterior, sem correção, qual será o valor que a cidade deixará de receber? Por aluno e total?

V) Quais foram os critérios para o reajuste do Fundeb 2024? Em caso de inabilitação de Franca, quais não foram preenchidos pelo município?

Em caso afirmativo a essas questões, questiono quais as providências e ações que a administração pública pretende adotar para contornar tal situação, uma vez que a mencionada inabilitação de Franca para receber a parcela VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado) do Fundeb é motivo de profunda preocupação, pois revela deficiências na gestão educacional local e na eficácia das políticas implementadas para promover o ensino de qualidade e a redução das desigualdades educacionais.

Ressalto a urgência e a importância dessas ações para garantir o direito à educação de qualidade a todas as crianças e jovens de Franca, bem como para assegurar a regularidade dos repasses do Fundeb e o desenvolvimento socioeducacional do município.

Certo de contar com o apoio e a colaboração de todos os nobres colegas vereadores, solicito a aprovação e encaminhamento deste requerimento às autoridades municipais responsáveis pela gestão da educação em Franca.

Câmara Municipal de Franca,
09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.b

DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI

Data: 15/02/2024 10:19:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL BASSI

Vereador

DANIEL
BASSI